



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.999 de 07 de julho de 2026, às 12:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Engº. Fabiano Oliveira Pereira

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Ricardo Moreira Nuñez
Thuany Martins Britz
Débora A. Alves
Wanderlei da Rocha Rabello
Felipe Sousa
Irineu Miritiz Silva
Arnóbio Mulet Pereira
Giovanni Luigi

Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do SINDIROSODOSUL
Representante da FRACAB
Representante do SAERRGS

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Eduardo Michelin
Fernando Müller Pires

Representante da FETERGS
Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira

Secretária

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 07 de julho de 2026, às 12:00horas, no plenário do
3 referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade de
4 Porto Alegre - RS, sob a presidência do Diretor de Transportes Rodoviários Engº
5 Fabiano de Oliveira Pereira, satisfeito o quórum regulamentar, o Senhor Presidente
6 declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente, a
7 secretária Maria Goreti Machado Pereira. O Senhor Presidente submete ao
8 Colegiado a apreciação da Ata nº 3.998, sendo as mesmas aprovadas pela
9 unanimidade das representações presentes. A seguir, observou-se: **ORDEM DO**
10 **DIA: PROA – 26/0435-0006899-8 – EMPRESA PLANALTO TRANSPORTES**
11 **LTDA. – pedido de alteração de modalidade e levantamento de restrição tarifária na**
12 **linha nº 967 – Porto Alegre – Erechim entre Passo Fundo/Erechim.**.....
13 Relato e da revisão Thuany Britz representante do Governo e Eduardo Michelin
14 representante da FETERGS. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em
15 discussão, ocasião em que a conselheira relata: A empresa PLANALTO
16 TRANSPORTES, registrada neste Departamento sob o nº 112, requer a alteração de
17 modalidade e o levantamento de restrição tarifária na linha 967 Porto Alegre –
18 Erechim. O presente pedido visa a ALTERAÇÃO DE MODALIDADE em Mercado
19 Exclusivo na LINHA 967 PORTO ALEGRE – ERECHIM e o LEVANTAMENTO do
20 BLOQUEIO Tarifário no segmento Passo Fundo – Erechim, a fim de adequação de
21 demanda. O processo foi publicado na Pauta DTR n 13/2026 sem receber nenhuma
22 manifestação ou impugnação. Em consulta ao Sistema de Transporte Coletivo STC,
23 foram constatadas três linhas que operam o segmento. 416 Santa Maria – Erechim –
24 Hélios (com restrição no mesmo trecho e a linha foi deixada de operar conforme
25 inúmeros e-mails da Estação Rodoviária) 771 Santa Maria – Erechim – Hélios (com
26 restrição no mesmo trecho e linha está sem operação) 1719 São Borja – Erechim –
27 Reunidas (com restrição no mesmo trecho e a linha está paralisada) Este é o relato.
28

O Senhor Presidente da à palavra ao representante da requerente Sr. Paulo Roberto Perterson explano sua defesa ao colegiado. Na sequência o Senhor Presidente solicita a relatora o voto; voto pela aprovação e levantamento de eficácia da restrição Passo Fundo – Erechim, visto que não há operação por outras empresas e que as linhas que estão cadastradas também possuem restrição no trecho. O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: -** pela aprovação e levantamento da restrição no trecho Passo Fundo/Erechim.-----

PROA – 26/0435-0005512-8 - EMPRESA VIAÇÃO SARTORI LTDA. – pedido de modificação operacional da linha nº 1981- Canudos dos Vale á Lajeado. Publicado na Pauta DTR nº 011/26 - impugnação: NOLL & CIA LTDA. e Município de Canudos do Vale. -----

Relato e da revisão Thuany Britz representante do Governo e Giovanni Luigi representante do SAERRGS. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, ocasião em que a conselheira relata: A empresa VIAÇÃO SARTORI LTDA., registrada neste Departamento sob o nº 107, solicita a paralisação de horários da Linha 1981, Canudos do Vale – Lajeado e ampliação de horários na Linha 6196, Forquetinha – Lajeado. A empresa fundamenta o pedido na existência de desequilíbrio econômico-financeiro da Linha 1981, cuja receita auferida não é suficiente para cobrir os custos operacionais, incluindo despesas com pessoal, manutenção e insumos O presente processo foi incluído na Pauta Regular DTR N° 11/2026, publicada em 05/05/2026, permanecendo disponível para manifestação de interessados pelo prazo regulamentar. NOLL & CIA LTDA. A impugnante contesta especificamente a proposta de paralisação dos horários com partidas de Canudos do Vale às 05h55 e 12h50, com retornos de Lajeado às 11h30 e 18h00, de segunda a sexta-feira. Argumenta que a suspensão desses serviços resultará na ausência de horários de transporte entre os municípios, prejudicando significativamente os usuários. Destaca a relevância de Lajeado como polo regional, com expressiva demanda por deslocamentos relacionados a trabalho, educação, comércio e saúde, além do transporte de encomendas entre Lajeado, Forquetinha e Canudos do Vale. Diante disso, a empresa manifesta-se pela manutenção de ao menos um horário diário, sugerindo retorno de Lajeado entre 12h00 e 12h30, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à população. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Ressalta que Canudos do Vale possui características predominantemente rurais e pequena população, com grande dependência do transporte coletivo intermunicipal para acesso a serviços essenciais concentrados no município de Lajeado, como saúde, educação, comércio e serviços públicos. Argumenta, ainda, que o transporte coletivo constitui serviço público essencial, cuja avaliação não deve se restringir a critérios econômicos, sob pena de prejudicar a população, especialmente idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade. Diante disso, o Município requer a manutenção integral dos horários e da prestação do serviço, em observância ao interesse público e à garantia de acesso da população aos serviços básicos. Réplica A empresa alega que a operação da referida linha apresenta desequilíbrio econômico financeiro, uma vez que a receita média mensal, em torno de R\$ 7.184,00, não é suficiente para cobrir os custos operacionais, incluindo mão-de-obra, manutenção, combustível, encargos e demais despesas.

.....

Destaca que apenas os custos com pessoal já absorvem praticamente toda a receita, evidenciando a operação deficitária do serviço. Além disso, aponta que a maior parte dos usuários da linha concentra-se nos municípios de Lajeado e Forquetinha, os quais dispõem de outras alternativas de transporte coletivo, reduzindo a demanda oriunda de Canudos do Vale. A empresa também ressalta a existência de transporte realizado por veículos das prefeituras, especialmente para fins de saúde, o que impacta diretamente na redução do número de passageiros pagantes, contribuindo para a inviabilidade econômica da linha. Por fim, informa que buscou alternativas junto aos municípios atendidos, como proposta de aquisição de passagens com desconto, as quais não foram acolhidas, e requer o deferimento do pedido de paralisação dos horários, com base nas justificativas apresentada. Este é o relato. O Senhor Presidente abre a palavra para representante da empresa Viação Sartori, Sr. Fabricio E. Schneider, o qual informa que procurou prefeitos de Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, conversou com secretários de saúde dos municípios, mas não obteve êxito. Chegando a ponto em não manter linha. Sugere ampliação dos horários da linha nº 6196 para Forquetinha. O Presidente coloca a palavra à disposição dos impugnantes, passando a palavra inicialmente ao representante da Prefeitura de Canudos do Vale, Sr. Gerson Bonfadini, que conversou com o prefeito e com os secretários, tentando sempre entender a questão comercial e da empresa. Mais importante, entende que a população vai ficar desassistida, ou então se encontre uma solução que realmente possa dar continuidade no atendimento nesta linha. O Senhor Presidente passa a palavra ao representante de NOLL & CIA LTDA. Sr. Nelson Noll: Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, uma saudação especial para meu representante Giovanni Luigi e também para nossa eterna secretária Goreti. Quero cumprimentar o Conselho de Tráfego por que há muito tempo só haviam na pauta, recursos sobre multas e agora podemos discutir e falar sobre transportes. Eu sugiro, inclusive Senhor Presidente, que todo e qualquer processo impugnado na pautinha da DTR venha ao Conselho de Tráfego para a discussão. Acho importante isso para o setor de transportes do nosso Estado. A intenção da Rodoviária de Lajeado ao impugnar esse processo, na verdade, é provocar o Conselho de Tráfego para que debata essa situação que é recorrente no Estado. Esse problema de suspensões de horários, acontece em praticamente todos os municípios do nosso Rio Grande. De um lado, as empresas de ônibus que solicitam e suspendem horários por falta de passageiros, e do outro, as estações rodoviárias de quarta categoria e algumas de terceira, fechando as portas. E para onde vão estes passageiros: para os aplicativos, carros particulares e ônibus clandestinos, e por fim, ainda restando as vans das prefeituras municipais. Como sugestão, sugiro que o DAER provoque uma mediação, com a empresa transportadora, prefeitura municipal e rodoviárias envolvidas, dentro dos próximos 30 dias, para tentar viabilizar um horário que atenda principalmente pacientes da área da saúde, viabilizando a linha, seja com vales saúde ou com requisições de passagens, porque além dos passageiros, ainda existem as encomendas para essas localidades. Essa é a sugestão da Rodoviária de Lajeado para que não se perca mais um atendimento para uma cidade do interior, como é o caso que está acontecendo em diversas localidades, com fechamento de estações rodoviárias. Obrigado. O Senhor Presidente deixa a palavra à disposição dos Senhores Conselheiros. Conselheiro Giovanni Luigi: a minha sugestão é baseada no proposto pelo Nelson Noll. Que o processo fique sobrestado no conselho por 30 a 40 dias e nesse interregno, o poder concedente busque uma caminhada junto com a

transportadora, com os municípios, com as estações rodoviárias e com as prefeituras envolvidas, para tentar encontrar um caminho e que a gente consiga manter essa linha com algum horário que atenda a população. CONSIDERANDO os debates entre os conselheiros, o Senhor Presidente pede o voto da relatora. Conselheira relatora vota: Voto pela aprovação do pedido formulado, considerando que a manutenção de um serviço sem viabilidade econômica acabará onerando outras linhas, o que poderá comprometer ainda mais a continuidade de outros serviços. Em sequência Senhor Presidente pede ao Conselheiro revisor que proceda seu voto: voto para que esse processo fique sobrestado e que o poder concedente faça a mediação, com a empresa transportadora, com as rodoviárias e prefeituras envolvidas, buscando uma solução de consenso e que depois disso, volte novamente para apreciação e votação. O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **DECIDE: por maioria de 7 x 3 de votos:** - para que o processo fique sobrestado, retorne a Divisão de Transportes de Passageiros para a mediação com a empresa transportadora, rodoviárias e prefeituras envolvidas, buscando uma solução de consenso e que depois disso, retorne novamente para apreciação e votação deste Conselho.-----
 .Conselheiros que acompanharam o voto da conselheira relatora, Ricardo M. Nuñez e Debora A. M. Alves representantes do Governo -----
PROA – 25/0435-0025068-5 – EMPRESA REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
– requer relevação do auto de infração nº 125921.-----
 Relato e da revisão Débora Alves representante do Governo e Arnobio Mulet Pereira representante da FRACAB. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relata: Trata o presente expediente, de notificação exarada pela equipe de fiscalização pelo descumprimento da Resolução 8263/2024, por parte REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada no RECEFITUR n.º 1.070 da empresa O TNT 125.921 foi emitido no dia 03/12/2025 sendo enquadrado no Grupo V, alínea B: Apresentação de informações e dados divergentes ao serviço prestado, em desacordo ao estabelecido na presente resolução, incluindo e não limitando: Data e horário da viagem, dados da nota fiscal, informações relativas a distância e outras informações de mesma natureza. Foi informado na lista de passageiros a distância total da viagem entre Bento Gonçalves x Porto Alegre x Bento, de 140 km, e a nota fiscal do serviço executado no valor de R\$ 750,00. Em sua defesa a empresa alega tratava-se de um fretamento turístico/eventual, com origem Bento Gonçalves/RS e destino Aeroporto Salgado Filho, portanto teria considerado somente a ida, desta forma, o cálculo do valor que constou na nota fiscal foi baseado nisso. Alega problemas de interpretação dos fiscais quanto ao fato em tela. Menciona ainda, o disposto no artigo 21, incisos I, II, alínea "c", e III, alínea "d", da Resolução Regimental nº 8.263/2024, sustentando que o fretamento eventual é concebido como viagem em circuito fechado, compreendendo ida e volta, devendo a distância total da operação ser considerada para fins de observância do valor mínimo por quilômetro rodado. Entretanto, argumenta que, no caso concreto, a viagem ocorreu apenas no trecho de ida, uma vez que, após o desembarque dos passageiros, o veículo retornou à sua base em Bento Gonçalves sem passageiros. Todavia, tal alegação não merece prosperar. O próprio artigo 21 estabelece que o fretamento eventual é caracterizado como viagem

Ata Ordinária nº 3.999 – 07/07/2026

em circuito fechado, abrangendo os deslocamentos de ida e retorno, independentemente de o veículo regressar transportando passageiros ou vazio. Assim, para fins de apuração do valor mínimo por quilômetro rodado, deve ser considerada a quilometragem total efetivamente percorrida na operação. Ademais, o artigo 48, inciso V, alínea "b", da Resolução Regimental nº 8.263/2024 determina que as informações registradas para a viagem devem estar em conformidade com a referida norma, reforçando a obrigatoriedade de observância da totalidade da operação. Dessa forma, no caso em análise, o valor mínimo aceitável para a prestação do serviço seria de aproximadamente R\$ 997,00, considerando a quilometragem correspondente aos trajetos de ida e retorno, independentemente de o veículo ter regressado vazio, uma vez que o percurso de retorno também integra a operação de fretamento e deve ser computado para fins de observância do valor mínimo por quilômetro rodado. Esse é o relato. Voto pela manutenção do auto de infração. O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: 1)** pelo não provimento do pedido formulado no **PROA – 25/0435-0025068-5**; e **2)** pela manutenção do Auto de Infração nº 125921, aplicada a **EMPRESA REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**.....
ENCERRAMENTO: Às 13:17 (treze horas e dezessete minutos) e nada mais havendo a tratar o Presidente Fabiano Oliveira Pereira agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Maria Goreti Machado Pereira, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros. OBS: As atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual, conforme é determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de ferramenta on-line.....

RES. nº
8626/26

Engº Fabiano de Oliveira Pereira

Presidente

Felipe Sousa
Representante do Governo

Debora A. Alves
Representante do Governo

Fernando Müller Pires
Representante do Governo

Thuany Martins Britz
Representante do Governo

RICARDOM. Nuñez
Representante do Governo

Wanderlei da Rocha Rabello
Representante do Governo

Eduardo Michelin
Representante – FETERGS

Giovanni Luigi
Representante – SAERRGS

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIROSUL

Arnobio Mulet Pereira
Representante – FRACAB

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária